Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 70/2021
Data: 18/03/2021 - Horário: 12:25
Legislativo - PLO 4/2021

SÚMULA: Autoriza a contratação de Profissionais da área em saúde com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 e Lei Municipal nº. 290/03 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o art. 34 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a presente

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 06 (seis) agentes de combate a endemias – ACE, durante o interstício que perdurar o Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º. Os profissionais mencionados no art. 1º. Desta Lei será contratados por prazo determinado, mediante teste seletivo, em consonância às leis específicas sobre o tema para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 16 de março de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelsa Casa de Leis,
Excelentíssimo Sr. Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Remetemos à aprovação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de Profissionais da área em saúde com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 e Lei Municipal nº. 290/03.

Notadamente é de conhecimento de Vossas Excelências toda a dificuldade que vem passando o Estado do Paraná em relação a tomada de medidas emergenciais de controle a surtos pandêmicos. Entre tantas tentativas de controle à disseminação de doenças infectocontagiosas como a COVID, ainda temos que nos preocupar com as demais endemias antes já catalogadas e que também causam desastres à saúde pública, como a Dengue e suas variantes.

Pois bem, em 02 de março de 2021 realizou-se reunião entre a 3ª Regional de Saúde e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, onde restou consignada a necessidade de aumento das medidas de controle e contingente profissional a evitarmos surtos da Dengue no Município.

Atualmente, Carambeí conta com 4 (quatro) agentes de endemias do quadro efetivo, não podendo ser alterado em detrimento das nuances trazidas pela Lei Complementar nº. 173/2020.

Estudos feitos pela Secretaria de Estado apontam que 1 (um) agente de endemias detém condições de atender de 800 (oitocentos) a 1.000 (mil) imóveis. Sendo assim, considerando que nosso Município conta com 8.609 (oito mil, seiscentos e nove) unidades habitacionais cadastradas, bem como, ainda pendem de cadastramento cerca de outras 1.000 (mil), chegaremos facilmente ao total de 10.000 (dez mil) imóveis a serem fiscalizados, razão pela qual pedimos o auxílio desta honrosa Casa de Leis com a aprovação do presente projeto.

Portanto, nossa intenção é aprimorar o conteúdo da base legal de nosso arcabouço, melhor adaptando-o às necessidades públicas e de saúde.

Por fim, em relação à criação ou aumento de despesa em pleno vigor da LC nº. 173/2020, manifestamo-nos e justificamos sua consideração, tendo em vista a exceção trazida em seu inciso IV do art. 8º (fração reprisada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal).

Assim sendo, acreditamos que sejam essas as sucintas razões que ora se apresenta. Aproveitamos o ensejo a dedicar nossos votos de estilo.

Carambeí/PR, 16 de março de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, visa atender ao disposto na Constituição Federal no seu Art. 169, Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Art. 16 e 21, que tratam de aumento de despesa com pessoal e Instrução Normativa n° 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com a execução do aumento de vagas para Agente de Endemias – especifico ao Combate à dengue.

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

FINALIDADE: Estimativa dos seguintes valores para 2021 ,2022 e 2023

NUMERO DE VAGAS; 06

VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E INSALUBRIDADE.

CARGO	TOTAL MENSAL	TOTAL DO IMPACTO	EXERCÍCIO
Agente de Endemias	13.806,00	138.060,00	2021
Agente de Endemias	14.524,77	193.179,44	2022
Agente de Endemias	15.273,78	203,141,28	2023

ORIGEM DOS RECURSOS:

Fontes

303- 15 % Recursos Vinculados Saúde.

000- Recursos Livres.

494- Bloco de Custeio e serviços públicos da saúde .

As despesas no exercício financeiro de 2021, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carambeí, 15 de março de 2021.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças

MEMORIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO 2021

AGENTE DE ENDEMIAS	SALARIO	INSALUBRIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANO
	1.550,00	220,00	531,00	2.301,00	138.060,00
				13.806,00	138.060,00

* CONSIDERANDO 6 AGENTES DE ENDEMIAS

EXERCICIO 2022

AGENTE DE ENDEMIAS	SALARIO	INSALUBRIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANO
	1.632,15	230,00	558,65	2.420,80	193.179,44
				14.524,77	193.179,44

EXERCICIO 2023

AGENTE DE ENDEMIAS	SALARIO	INSALUBRIDADE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANO 2023
	1.718,18	240,00	587,45	2.545,63	203.141,28
				15.273,78	203.141,28

RCL- RECEITA CORRENTE LIQUIDA	2020		
RCL – ESTIMADA	2021	R $ IMPACTO	%
	83.098.889,00	138.060,00	0,17%
INDICE DE PESSOAL 2020	52,73		
RCL – ESTIMADA	2022	R $ IMPACTO	%
	87.253.833,45	193.179,44	0,22%
RCL – ESTIMADA	2023	R $ IMPACTO	%
	91.616.525,12	203.141,28	0,22%

Olivir Pereira de Paula
Secretário de Finanças
Portaria 02/2021

* Vencimentos considerados reposição de 5,3% exercicio de 2022 e 2023

** RCL – crescimento de 5% exercicio de, 2022 e 2023

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a Instrução Normativa n° 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando a abertura de vagas para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS,para provimento das vagas DECLARAMOS que as dotações orçamentárias para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes nos exercícios abrangestes de 2021 ..

Carambeí, 15 de março de 2021.

Olivir Pereira de Paula
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Oficio 90/2021

Carambeí,15 de março de 2021.

Prezado Senhor :

Com o presente e em resposta aos oficios 235/2021 SMS e 020/2021 VISA, encaminhamos impacto orçamentário e financeiro para aumento de vagas para AGENTE DE ENDEMIAS .

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente,

Olivir Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças

Olivir Pereira de Paula
Secretário de Finanças
Portaria 02/2021

ILMO SR
ERIK DUDIK ROGÉRIO
M.D. ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa n° 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, considerando a abertura de 06 vagas para AGENTES DE ENDEMIA – combate a dengue –, DECLARO que o aumento com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carambeí, 15 de março de 2021.

Elisangela Pedroso de Oliveira
Prefeita Municipal

OFÍCIO 133/2021- GP

Carambeí 16 de março de 2021.

Assunto: *Encaminhamento de Projeto de Lei*

Exmo. Sr.

Vimos pelo presente, cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº ____/2021, que autoriza a contratação de profissionais da área em saúde com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 e Lei Municipal nº. 290/03.

Destacamos da importância de votação em sessão extraordinária do presente Projeto de Lei e com a máxima urgência possível, inclusive afastando as formalidades regimentais, devido ao fato do necessário aumento de contingente de profissionais a atenderem a urgente demanda causada pela Dengue e outras doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti.*

Sendo assim, certa da colaboração de todos os e sua colaboração, aproveito para enviar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita de Carambeí

Exmo. Sr.
ELIO ALVES CARDOSO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Nesta

REF. OF. 020/2021

ILMA. SRA. ASSESSORA DE GABINETE,
GISELE HENZEL PORTELLA,

Em decorrência da necessidade de se encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, requer seja instaurado processo administrativo (protocolo) para posterior remessa e considerações.

Após retorne a essa Assessoria.

Sem mais, despeço-me com os votos de estilo.

Carambeí-PR, 04 de março de 2021.

ERIC DUDIK ROGÉRIO
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria nº.01/2021

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Ofício nº 020/2021

Carambeí, 03 de Março de 2021.

Prezada Sra.

Por meio desse, a Vigilância Sanitária/Ambiental Municipal encaminha a necessidade de aumentar o número de profissionais de Agentes de Endemias para os trabalhos do Programa de Combate a Dengue.

Considerando o que preconiza as Diretrizes Nacionais para a Prevenção de Controle de Epidemias de Dengue.

Considerando solicitações da promotoria pública de Castro.

Considerando os monitoramentos realizados pela SCVSAT - 3ª Regional de Saúde do Estado do Paraná – Ponta Grossa.

Considerando o preconizado de 01 (um) Agente de Endemias a cada 800 à 1.000 imóveis.

Considerando que o município possui 8.609 imóveis.

Considerando ainda a necessidade de cadastramento de áreas descobertas na zona urbana, chegando ao número aproximado de 9.500 imóveis.

Considerando o alto índice de larvas para o mosquito Aedes aegypti no município de Carambeí, em 6.4, onde o satisfatório é menor que 1. Estamos classificados em risco de surto para doença de Dengue.

Considerando após reunião técnica em data de 02/03/2021 em conjunto com estado e município a urgência de combate mais efetivo, onde municípios próximos na região também estão em estado de alerta para surto de Dengue, a falta de leitos em meio a uma pandemia – COVID-19, e o colapso dos serviços de saúde.

Considerando a obrigatoriedade de bloqueio da forma alada do mosquito Aedes aegypti em até 48 horas, utilizando inseticida na localidade de residência do suspeito para Dengue.

A reestruturação de trabalhos de Dengue, logística e melhor desempenho será realizado com a distribuição dos Agentes de Endemias nas Unidades de Saúde dos bairros, criando assim o vínculo com aquela comunidade, juntamente com o Agente Comunitário de Saúde.

Hoje o município possui somente 04 (quatro) Agentes de Combate a Endemias.

Se faz necessário portanto a contratação de mais 06 (seis) Agentes de Endemias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Adriana Fernandes de Oliveira

Coordenadora do Programa de Combate a Endemias Municipal

Autoridade Sanitária – Portaria nº 15/2018

VISA – CARAMBEÍ

Juliane Deroski Stefanczak
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n 03/2021

A/C:

Gabinete

Exma Sra.

Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes

Prefeita Municipal de Carambeí

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 588/2021 Cód. Verificador: MRY0

Requerente:	396 - MUNICIPIO DE CARAMBEÍ
Endereço:	Avenida do Ouro Nº 1355
CEP:	84.145-000
Cidade:	Carambeí
Estado:	PR
Bairro:	Nova Carambeí
Fone Res.:	Não Informado
Fone Cel.:	Não Informado
E-mail:	asscom@carambei.pr.gov.br
Assunto:	GABINETE DO PREFEITO
Subassunto:	OFÍCIOS INTERNOS EM GERAL
Data de Abertura:	04/03/2021 16:27
Previsão:	03/04/2021

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores Municipal.

MUNICIPIO DE CARAMBEÍ
Requerente

Gisele Henzel Portella
GISELE HENZEL PORTELA
Funcionário(a)

Recebido

Salario 1559,00
220,00

Processo Nº 588 / 2021

Código Verificador: MRY0

Requerente: MUNICIPIO DE CARAMBEÍ

Detalhes: Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores Municipal.

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: OFÍCIOS INTERNOS EM GERAL

Data Abertura: 04/03/2021 16:27

Data Previsão: 03/04/2021

Parecer

Data: 04/03/2021 16:30

Documentos necessários para análise do feito.

GISELE HENZEL PORTELA

CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE SAÚDE

Oficio nº 235/2021-SMS

Carambeí, 12 de março de 2021.

Ilmo. Senhor
Erik Dudik Rogerio
Assessor Jurídico I

Assunto: **encaminha oficio nº 020/2021**

Prezado Senhor.

Encaminhamos oficio nº 020/2021- Vigilância em Saúde, referente ao projeto de lei para aumento do número dos profissionais Agente de Endemias, para a realização dos trabalhos do Programa de Combate à Dengue, para andamento do processo.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos as providencias e manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Juliane Dorosxi Stefanczak
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 03/2021

PROCESSO N. 588/2021 – CÓD. VERIFICADOR MRY0

CARAMBEÍ/PR, 04 de março de 2021

ASSUNTO: Impacto Orçamentário

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
OLIVIR DE PAULA,

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer seja procedido estudo de impacto orçamentário da proposta legislativa anexa, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal para prosseguimento de praxe.

Certo de podermos contar com todo o apoio e empenho de Vossa Senhoria e equipe, despedimo-nos com os votos de estilo.

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Assessor Jurídico I
Portaria Municipal nº. 01/2021

PROJETO DE LEI Nº /2021

SÚMULA: Autoriza a contratação de Profissionais da área em saúde com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 e Lei Municipal nº. 290/03 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o art. 34 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a presente

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 06 (seis) agentes de combate a endemias – ACE, durante o interstício que perdurar o Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º. Os profissionais mencionados no art. 1º. Desta Lei será contratados por prazo determinado, mediante teste seletivo, em consonância às leis específicas sobre o tema para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 04 de março de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelsa Casa de Leis,
Excelentíssimo Sr. Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Remetemos à aprovação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de Profissionais da área em saúde com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 e Lei Municipal nº. 290/03.

Notadamente é de conhecimento de Vossas Excelências toda a dificuldade que vem passando o Estado do Paraná em relação a tomada de medidas emergenciais de controle a surtos pandêmicos. Entre tantas tentativas de controle à disseminação de doenças infectocontagiosas como a COVID, ainda temos que nos preocupar com as demais endemias antes já catalogadas e que também causam desastres à saúde pública, como a Dengue e suas variantes.

Pois bem, em 02 de março de 2021 realizou-se reunião entre a 3ª Regional de Saúde e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, onde restou consignada a necessidade de aumento das medidas de controle e contingente profissional a evitarmos surtos da Dengue no Município.

Atualmente, Carambeí conta com 4 (quatro) agentes de endemias do quadro efetivo, não podendo ser alterado em detrimento das nuances trazidas pela Lei Complementar nº. 173/2020.

Estudos feitos pela Secretaria de Estado apontam que 1 (um) agente de endemias detém condições de atender de 800 (oitocentos) a 1.000 (mil) imóveis. Sendo assim, considerando que nosso Município conta com 8.609 (oito mil, seiscentos e nove) unidades habitacionais cadastradas, bem como, ainda pendem de cadastramento cerca de outras 1.000 (mil), chegaremos facilmente ao total de 10.000 (dez mil) imóveis a serem fiscalizados, razão pela qual pedimos o auxílio desta honrosa Casa de Leis com a aprovação do presente projeto.

Portanto, nossa intenção é aprimorar o conteúdo da base legal de nosso arcabouço, melhor adaptando-o às necessidades públicas e de saúde.

Essas eram as sucintas razões que ora se apresenta. Aproveitamos o ensejo a dedicar nossos votos de estilo.

Carambeí/PR, 04 de março de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL